



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1592 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre revisão anual dos subsídios dos vereadores da Câmara do Município de Tarabai e dá outras providências.”

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. Fica concedido revisão anual nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, sobre os subsídios dos Vereadores do Município de Tarabai, no percentual de 4,38 (quatro inteiros e trinta e oito décimos).

Parágrafo Único – O subsídio dos Vereadores do Município de Tarabai terá atualização anual de acordo com o IPC(FIPE) – Índice de preços ao consumidor (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2020.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal